



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº **00853/2019** de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA PARA AFERIMENTO DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS (I.S.S.P) EM ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **17 de setembro de 2019 às 08:30horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA PARA AFERIMENTO DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS (I.S.S.P) EM ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

**0600.2024.339039 – 00**

**1000.2028.339039-01**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

(Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** Deverá ser apresentada declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.3.** Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) **Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

**3.4.** Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação.**

**3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

**3.4.2.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**3.4.2.1.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a)** Denominação do consórcio;
- b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.4.2.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.4.2.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

**3.4.2.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

**3.4.2.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**3.4.2.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.4.2.7.** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**3.5.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

**3.5.1.** Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

- 3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;
- 3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

- 5.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;
- 5.2.** Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;
- 5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

**5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

**a) Valor global do serviço**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário**, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

**c) Prazo mínimo de validade da Proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d) Declaração do licitante** que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

**7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

**7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

**7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

#### **8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h)** Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **8.3. Documentos Complementares**

- a) Anexo III– Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

### **8.6. Será Inabilitado o licitante**

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

**9.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**9.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

**9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**10.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**10.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal/Boleto bancário com código de barra, que deverá ser atestada pela Secretaria Responsável.

11.2. Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

### **12. PRAZO CONTRATUAL**

12.1. A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Município e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em alguma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Obriga-se a prestar os serviços pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, fornecendo produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

13.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais.

13.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

13.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

14.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.

### **15. DO CONTRATO**

15.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

15.2. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

15.3. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

15.5. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

15.6. **O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.**

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;

b) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso,.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

### **17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.1. Nos casos de Microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**17.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

**17.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**17.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**17.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**17.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**17.7.** O disposto nos itens 17.4, 17.5 e 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**18.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**18.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**18.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**18.6.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**18.7.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**18.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**18.9.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**18.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**§1º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**18.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

### **19. DO FORO**

**19.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **20. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Lauro de Freitas/ Bahia, 03 de setembro de 2019.

**Fernanda Borges Soares**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, para a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P) em especial Administração e Educação.

#### Descrição do objeto

Implantação de um canal direto com acesso web – móbile disponibilizando um sistema de ouvidoria eletrônica automatizada, através de APP'S com plataformas para Androides e IOS. o serviço contará com um portal 0800 para suporte técnico ao cidadão, quanto à instalação e funcionamento dos serviços prestados pela contratada.

✓ Serviço de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos- I.S.S.P . o serviço deverá contar com o Portal via internet e com suporte de Call Center, através de um serviço 0800, o acesso ao portal deverá contar com o Portal Via Internet e com suporte de Call Center, através de um serviço 0800 o acesso ao portal ser gerenciado via WEB-MOBILE, para Androides e IOS (Google e Apple), sendo este na instalação, manutenção e operacionalização da mão de obra de responsabilidade da licitada, recursos humanos, inclusive.

✓ Instalação de "Call Center" com fornecimento de mão de obra, fora das dependências públicas municipais, para acompanhamento em tempo real da demanda para suporte das instalações, manuseio e de funcionamento dos APP's do Sistema de Ouvidoria.

**Fundamentação de contratação:** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

#### 1. Da Justificativa de contratação de serviço

A redefinição de encargos entre a União, Estados e Municípios é uma das perspectivas de alteração na conjuntura política para os próximos anos. Ampliar-se-á a discussão sobre a transferência de responsabilidade e de recursos para os Municípios. Esta transferência, no entanto, só trará efeitos positivos se os governos municipais puderem assumir suas funções com eficiência e eficácia. Reforçar-se a importância de avaliar as gestões municipais também pelo fato de que os mandatos iniciados para gestão 2017/2020, o que permite definir rumos, estratégicas, e evitar vícios por se tratar de uma equipe nova que irá compor os quadros administrativos.

#### 2. Da Especificação

Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade/Med
01	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino e os Diagnósticos de Avaliação dos Serviços Essenciais de atribuição da administração municipal.	12(doze) meses	SV





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019**

02	Implantação do sistema para comunicação direta entre usuários e gestores através de um acesso web – móbil com o sistema de ouvidoria eletrônica automatizada através de um APP e site que atenda nas plataformas para Andróides e IOS (Google Play e AppStore)	12(doze) meses	SV
03	Disponibilidade de um Call Center para atendimento da demanda através de um serviço gratuito (0800) para suporte aos munícipes em horário que a prefeitura funcione, fora das instalações da prefeitura, em dias úteis obedecendo ao calendário municipal de funcionamento. Salientado que custos de recursos humanos e ligações estão inclusos no orçamento. Esse serviço deverá funcionar com o objetivo único e exclusivo em dar suporte para instalação e funcionamento dos APP's.	12(doze) meses	SV

**POR UMA GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE.** Evolução Comparada da Qualidade de atendimento das variáveis sociais e dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos. Monitoramento em tempo real da relação de atendimento e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos através de diagnósticos presenciais nos diversos setores de saúde, educação e administração, visando à melhoria da gestão para construção e iniciativa na tomada de decisões e a constante busca na excelência dos serviços prestados aos cidadãos.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação deve ser um procedimento regular. É importante fazer um esforço maior anualmente e no fim do Governo, mas devem ser adotados mecanismos de avaliação constante, permitindo, inclusive, a comparação entre diferentes momentos do governo ou entre a gestão presente e as anteriores. Para garantir um mínimo de eficácia ao trabalho, é preciso adotar um sistema de avaliação. Isto não significa realizar um processo de avaliação longo, custoso e burocrático, e sim a implantação de um programa continuado, com variáveis simples que possibilite acesso a relatório tanto quantitativo quanto qualitativo, onde anteriormente se defina claramente as responsabilidades, os participantes, as etapas, os instrumentos de avaliação, as fontes de informações e os procedimentos para sua análise.

A escolha do método de avaliação depende das características do Município e da Gestão. Qualquer que seja o método adotado, alguns pontos são obrigatórios em um Governo Municipal preocupado com a cidadania: Participação popular e dos funcionários, critérios objetivos de análise, integração entre a avaliação global da gestão e as diversas avaliações setoriais, preocupações com o avanço dos direitos sociais e políticos e a divulgação pública dos resultados.

A discussão da avaliação com a população deve ser usada como um importante subsídio para o debate de prioridades e metas para o futuro. Quando possível, a avaliação deve se integrar aos instrumentos de participação popular da gestão, especialmente o processo de elaboração participativa do orçamento. A apresentação e discussão da avaliação com a população permitem contato direto com ela, mas é trabalhosa.

O uso de pesquisa de opinião junto à alimentação dos dados do sistema de informação dos setores troncos do projeto (*educação e administração*) formará o conselho de identificação popular e, portanto, facilitará o entendimento dos impactos das ações do governo junto à sociedade. Não se pode realizar uma pesquisa sem critérios técnicos específicos, o que normalmente exige a contratação de especialistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

O método de avaliação adotado deve prever a integração entre uma avaliação global da gestão e avaliações setoriais. Cada área deve realizar seu próprio processo, para que as ações possam ser avaliadas de forma aprofundada. A avaliação global, no entanto, não pode ser apenas a soma das avaliações setoriais. Nela devem-se avaliar as ações, posturas e valores comuns a todos os setores; o cumprimento das diretrizes do programa de governo, e ainda a relação do governo municipal com a sociedade e sua preocupação com o avanço dos direitos sociais e políticos.

### **A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER OBJETIVA.**

Quanto mais objetiva for a avaliação, mais úteis e legítimos tendem a serem seus resultados. A avaliação deve ser feita pela confrontação das ações desenvolvidas com o Programa de Governo, as aspirações da sociedade e com os indicadores objetivos definidos tecnicamente, à luz de critérios de análise que privilegiem os impactos sociais e políticos. Fazer uma avaliação baseada em impressões ou opiniões particulares não só impede que se veja a realidade como pode fornecer uma visão distorcida dos resultados da ação da Prefeitura.

Os erros podem ser entendidos como acertos; em vez de corrigi-los, eles são reforçados e seus danos são ampliados. A objetividade da avaliação depende das informações disponíveis. Se as informações não forem confiáveis, a avaliação terá sua eficácia comprometida e perderá legitimidade. Devem-se prever formas de garantir a consciência das informações, não deixando espaço para dúvidas. A Prefeitura deve se estruturar para recolher informações relevantes. O registro das ações realizadas, de seus custos e impactos são indispensáveis, pois a avaliação deve ser integrada às ações de Planejamento, composto por subsistemas sob a responsabilidade de cada Secretaria, interligados entre si, nesse caso específico, Educação e a Secretaria de Administração.

O método adotado também influi na objetividade da avaliação. Ele deve considerar aspectos subjetivos e análises políticas. Mas é preciso dispor também de dados quantificados, que expressem em números os resultados das ações do governo municipal. Estas informações numéricas devem ser *indicadores* da gestão. É possível compará-los com os de outros municípios, com os de outros períodos ou com padrões pré-definidos. No projeto serão definidos indicadores de avaliação das escolas, levando-se em conta as variáveis inerentes a cada secretaria; no setor da administração serão englobadas as principais variáveis que compõem os serviços essenciais diários, entre eles: a coleta do lixo, a varrição das ruas, praças e jardins, a iluminação pública, a segurança pública, a saúde, a rede escolar, a qualidade da água, o saneamento básico, o transporte, a facilitação do acesso dos cidadãos aos gestores, a inclusão dos cidadãos nos programas sociais, acesso aos programas de esporte, cultura e lazer, entre outras variáveis. Outras Secretarias serão alvos de monitoramento de suas variáveis, exemplificando, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública.

### **Índice de satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P)**

O **I.S.S.P** mede e avalia a percepção que os cidadãos têm da qualidade dos serviços de maior impacto no seu cotidiano.

Por que pesquisa de satisfação com os serviços públicos?

**a) o ponto de vista do gestor público:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

- O montante do gasto em um serviço pode ser o melhor indicador de sua qualidade.
- Pode-se gastar muito, mas mal do ponto de vista da população.
- O serviço pode não estar atingindo seus objetivos,
- O serviço pode estar sendo prestado de uma forma que desagrade aos cidadãos.

### **a.1) Freqüentemente é muito difícil para o gestor público obter informações sobre a qualidade de um serviço.**

- A própria população pode fornecer a estas informações se perguntada.
- Quem melhor pode avaliar a qualidade de um serviço se não seus usuários.
- A população é pragmática; vota em quem acredita que vai melhorar seu cotidiano.
- Cidadãos satisfeitos com os serviços públicos locais, maiores são as chances de reeleição.
- Forte correlação entre os que estão mais satisfeitos com os serviços públicos e intenção de votar no prefeito em exercício ou satisfeitos em seus correligionários.

### **b) O ponto de vista da cidadania:**

- Controle social e participação:

A avaliação é uma participação e uma forma de controle das ações dos governantes fora de período eleitoral.

- Fortalece o foco no cidadão.

Fortalece a idéia de que o serviço público é para o cidadão, e, portanto deve satisfazê-lo.

- Garante voz para o cidadão.
- Gera sentimento de *empowerment* da cidadania:

#### **Componentes importantes da cidadania**

Fortalece a noção de que os serviços públicos são para cidadãos

Convida os cidadãos a refletirem sobre a qualidade da atuação de seus governantes.

### **A pesquisa de satisfação e a modernização do setor público:**

- As pesquisas de satisfação com os serviços públicos refletem uma nova mentalidade na administração pública.
- Subsidiem reformas administrativas focadas no bem-estar dos cidadãos governantes fora de período eleitoral.
- Subordinar os interesses dos funcionários públicos e da máquina estatal aos interesses dos cidadãos.

#### **Principais metas do projeto:**

##### **a) Abrangência das ações:**

É possível, através da desconcentração das atividades pela própria prefeitura, atingir um monitoramento expressivo das atividades nos setores assistidos pelo projeto.

##### **b) Motivação dos servidores, alunos e cidadãos comuns.**

Um programa bem elaborado e conduzido pode motivar os servidores, alunos, pais, e demais cidadãos, na medida em que os valoriza como pessoas e como cidadãos e oferece melhores condições de trabalho (*serve para todos os setores*), maior índice de aprovação escolar (*setor de educação*) e uma melhor qualidade nos serviços oferecidos pelas escolas.

##### **c) Democratização do Estado (município).**

Desenvolvendo o espírito da defesa do interesse público, pode-se contribuir para a democratização do município. Os resultados, nesse sentido, tendem a ser lentos, porém de uma eficácia contundente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### **d) Eficiência**

A implantação do programa de acompanhamento dos índices de satisfação com os serviços públicos, possibilita um aumento da eficiência dos servidores no desempenho de suas funções. Esse aumento da eficiência traduz em ganhos de produtividade e redução de desperdício de recursos. Pode-se, assim, ampliar a capacidade de realização e atendimento da prefeitura.

### **e) Fortalecimento da cidadania.**

Seja pela democratização do município, seja pelo aumento da eficácia dos serviços prestados pela prefeitura, seja pela valorização do funcionalismo público, a implantação de um programa que visa sistematizar os setores principais de uma gestão pública, contribui para o fortalecimento e a ampliação da cidadania.

### **f) Avaliação permanente dos serviços executados pela máquina administrativa.**

Todas as secretarias estão englobadas no controle de qualidade da gestão municipal, o projeto deverá atender aos cidadãos, interagindo, trazendo a população verdadeiramente para dentro da gestão, todas as variáveis inerentes ao processo administrativo, variáveis estas, expostas aos cidadãos, serviços prestados com a utilização do erário, tem que ter como maior princípio de objetividade a busca pela excelência na sua execução. Esse grau de satisfação popular só poderá ser atingido se a população for este instrumento fiscalizador.

### **O SETOR DE EDUCAÇÃO.**

Na secretaria de educação os diagnósticos deverão ter duas vertentes para avaliação do desempenho do setor visando a busca da excelência, com um objetivo de ser um instrumento contundente na orientação da gestão para tomada de decisões pelo gabinete do secretário.

A primeira vertente deverá ter como foco o **alunado e os pais de alunos**, já a segunda tenderá à outra extremidade, ou seja, ao **corpo docente**, podemos relacionar aqui, diretores, coordenadores, professores, merendeiras, serventes, ajudantes, porteiros, motoristas, etc. Para o acompanhamento do grau de satisfação com o setor e a busca da excelência na qualidade do ensino deveremos contar com a rotatividade das ações que possam contribuir com a retirada do maior número de informações das nossas vertentes em foco, sendo assim, deverá e poderá ser realizada uma rotatividade de metodologias, como, mesas redondas, seminários, reuniões e pesquisas quantitativas. Os resultados serão apresentados com periodicidade mensal. Esses diagnósticos deverão ter plano amostral, objetivos, geral e específico, fundamentação, acompanhamento e análise pedagógica e estatística. As variáveis a serem analisadas deverão abordar a demanda dos serviços e procedimentos oferecidos no cotidiano de uma instituição pública municipal de ensino. Algumas variáveis que deverão ser investigadas, *dando como sugestão*: índice de crianças que trabalha, ramo de atividade destas crianças quando trabalham, atividade dos pais, acesso a armas e drogas, acesso a merenda escolar, acesso aos programas de esporte e lazer, qualidade da merenda escolar, qualidade do transporte escolar, avaliação da limpeza e higiene da escola e salas de aula, avaliação do corpo docente, frequência dos professores, avaliação do conteúdo, entre outras variáveis relativas à vida em família como: condições sócio – econômicas, condições de transporte e alimentação, participação em programas sociais do governo federal, etc. Deverão ser aferidos os indicadores de qualidade de quatro escolas mensalmente. Todo o planejamento e plano amostral da pesquisa deverá ser previamente discutido com o Conselho Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAURO DE FREITAS NO UNIVERSO AMOSTRAL PARA O MONITORAMENTO DE GESTÃO DO SETOR.

LOCAL	Nº	NOME DA ESCOLA	SIT.
AREIA BRANCA	1	ESCOLA MUNICIPAL BARRO DURO	P
	2	ESCOLA MUNICIPAL DE CAPIARARA	P
	3	ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINO DOS SANTOS	P
	4	ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOAVENTURA	P
	5	ESCOLA MUNICIPAL ESFINGE	P
	6	ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES FARIAS	P
	7	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	P
	8	ESCOLA NOVO TEMPO	A
	9	ESCOLA COMUNITÁRIA DE AREIA BRANCA	A
	10	ESCOLA JOSÉ EDVALDO FERREIRA	A
	11	ESCOLA MODELO EDUCATIVO	A
	12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AREIA BRANCA	P
	13	ESCOLA FAVO DE MEL	A
	14	ESCOLA AMAURI SIQUEIRA MONTALVÃO	P
CENTRO	15	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FÊNIX	P
	16	ESCOLA MUNICIPAL ANA LÚCIA MAGALHÃES	P
	17	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PRAIANA	P
	18	ESCOLA MUNICIPAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	P
	19	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	P
	20	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO PINTO DE ALMEIDA	P
	21	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR OLIVEIRA RODRIGUES	P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

	22	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS	P
	23	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS	P
	24	ESCOLINHA INFÂNCIA FELIZ	A
	25	CRECHE VOVÓ ANA	A
	26	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	A
	27	EDUCANDÁRIO MARIZA PITANGA	P
	28	ESCOLA MUNICIPAL IPITANGA	P
	29	ESCOLA CRECHE ESPAÇO KIDS	A
	30	CRECHE ESCOLA NOVO MUNDO	A
	31	CRECHE MUNICIPAL VILAS DO ATLÂNTICO - MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	A
	ITINGA	32	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
33		CRECHE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO JACKSON	P
34		ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA	P
35		ESCOLA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO SANTA JÚLIA	P
36		ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	P
37		ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO COVAS	P
38		ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ORNELAS FARIAS	P
39		ESCOLA MUNICIPAL JACIRA FERNANDES MENDES	P
40		ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM TALISMÃ	P
41		ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	P
42		ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	P
43		ESCOLA MUNICIPAL SENHORA VALENTINA SILVINA SANTOS	P
44		ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE COELHO	P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

	45	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ RAMOS	P
	46	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CIÇA	P
	47	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EURIDES SANT'ANNA	P
	48	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA	A
	49	CENTRO EDUCACIONAL SANTO AMARO	A
	50	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU	A
	51	ESCOLA MÓDULO EDUCATIVO	A
	52	CENTRO EDUCACIONAL OLAVINA CALAZANS	A
	53	ESCOLA PATO DONALD	A
	54	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAES	P
ITINGA	55	CRECHE MARIA FERREIRA	A
	56	CRECHE SANTA RITA	A
	57	CENTRO COM. DA CRIANÇA E ADOL. SÃO VICENTE DE PAULA	A
	58	ESCOLA MENINO DAVI	A
PORTÃO	59	ESCOLA DE CADETES MIRINS PORTÃO	P
	60	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO VIEIRA	P
	61	ESCOLA MUNICIPAL DOUCTOR PAULO MALAQUIAS DE MELLO	P
	62	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX CARDOSO DE ARAÚJO	P
	63	ESCOLA MUNICIPAL JOVINA MOREIRA ROSA	P
	64	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARANHOS	P
	65	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. AURORA MAGALHÃES RIBEIRO	P
	66	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	P
	67	CRECHE PUBLICA MUNICIPAL ANA MONTENEGRO	P
	68	ESCOLA TIA LÚCIA	A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

	69	CRECHE TODAS AS CORES	A
	70	CENTRO SOCIAL URBANO	A
VIDA NOVA	71	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SENA	P
	72	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGA	P
	73	ESCOLA MUNICIPAL QUINGOMA	P
	74	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	P
	75	ESCOLA ROTARY DE QUINGOMA	A
	76	ESCOLA PRÍNCIPE DA PAZ	A
	77	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. DJALMA RAMOS	P
	78	CRECHE MÃE MARIA	A
	79	CRECHE IRMÃ SHEILA	A
	80	ESCOLA MUNICIPAL DE CADETES MIRINS	P

### PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA COLETA DE DADOS E DA ENTREGA DE RELATÓRIOS.

- A Periodicidade de execução e coleta (*metodologias diversas*): **MENSAL**.
- A Periodicidade de apresentação do relatório por escola: **MENSAL**.
- A Periodicidade de apresentação do relatório geral e quadros de oscilações e comparativos entre as escolas: **TRIMESTRAL**.

**Observação:** Nos meses de recesso escolar (*Janeiro e Fevereiro*) a contratada estará isenta da realização do trabalho de campo do setor de educação em sala de aula, podendo ser realizado algum diagnóstico inerente ao setor de educação nas residências com os alunos e/ou pais de alunos.

### OS DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Avaliação permanente e rotativa dos indicadores sociais da satisfação popular com a gestão do (a) Prefeito (a) através de pesquisas quantitativas englobando as seguintes variáveis: a coleta do lixo, a varrição das ruas, praças e jardins, a iluminação pública, a segurança pública, a saúde pública, a rede escolar pública, a qualidade da água, o saneamento básico etc.. Nesta pasta deveremos estratificar a demanda para os setores que compõem o corpo da gestão. Englobando como alvo do diagnóstico variáveis das seguintes secretarias e setores: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública e atendimento ao cidadão contribuinte, através da prestação de serviço do Banco de Serviço- SEFAZ. Deverá obrigatoriamente ser entregue um relatório contendo as variações de cada indicador ao fim de cada ano com o objetivo geral de conhecer as oscilações sofridas nas prestações de serviços de cada uma das variáveis avaliadas.

### **PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA COLETA DE DADOS E DA ENTREGA DE RELATÓRIOS.**

- A Periodicidade de execução e coleta de dados no campo: **MENSAL**.
- A Periodicidade de apresentação do relatório: **MENSAL**.
- A Periodicidade de apresentação do relatório geral e quadros de oscilações e comparativos entre os mesmos indicadores de cada secretaria: **TRIMESTRAL**. (a partir do terceiro trimestre);

### **PORTAL PARA SUPORTE TECNOLÓGICO, CALL CENTER 0800 E MONITORAMENTO.**

#### **ACESSO WEB – MOBILE COM O SISTEMA DE OUVIDORIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE APP'S NAS PLATAFORMAS PARA ANDROIDES E IOS (GOOGLE E APPLE).**

Podendo ainda ter acesso ao acompanhamento dos protocolos gerados pelas reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes aos serviços prestados pela ADM municipal inerentes às variáveis sociais de atribuição do poder público local.

O horário de funcionamento do serviço de Call Center deverá corresponder ao horário que a prefeitura funciona, este suporte *Call Center* deverá atender aos cidadãos através de ligações gratuitas num canal direto 0800, sendo ainda esse suporte ser acessado via *WEB – Mobile*; onde o cidadão navegando nos APP's, possa interagir com a gestão municipal, enviando Arquivos como fotos, abrindo chamados, acompanhando o decorrer dos chamados protocolados para envio aos gestores. A linguagem dos APP's (*em idioma português*) deverá ter fluência ágil e de fácil manipulação pelo cidadão, eficaz e eficiente na solução dos problemas que ali chegarem para conhecimento dos gestores. O suporte via *WEB-MOBILE*, deverá ser um programa de software específico com perfil de ouvidoria. Este suporte deverá estar "*linkado*" ao setor de ouvidoria do município podendo ser acessado remotamente pelos seus gestores através de níveis de acesso, por meios de *login e senha*. Os APP's deverão funcionar nas plataformas para Androides e IOS (*Google Play e AppStore*)

### **CRONOGRAMA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Cronograma anual de execução dos trabalhos deverá ser apresentado com a discriminação mensal das tarefas que deverão ser executadas na busca da avaliação dos serviços prestados aos usuários do setor de educação e na administração com as secretarias e setores que compõem o quadro gestor. Disponibilizado ainda de forma escrita um manual completo do software de gerenciamento e acompanhamento do sistema que, se não estiver disponível (*online*) no momento, deverá ser apresentado em *Off* num notebook ou similar. O Sistema de monitoramento da gestão via internet deverá ter uma plataforma que possa atender um gerenciamento dos seus gestores 100% **WEB – MOBILE**, gerenciamento este, capaz de ser realizado via celular, smartphone, e Tablet's.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DOS DIAGNÓSTICOS QUANTITATIVOS.

	<b>EDU</b>	<b>ADM</b>	<b>Monitoramento Call Center</b>	<b>APP's</b>
<b>1º mês</b>	Implantação do Sistema <b>Diagnóstico</b>	Implantação do Sistema <b>Diagnóstico</b>	<b>Implantação</b>	<b>Implantação</b>
<b>2º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>3º mês</b>	<b>Diagnóstico 100 dias</b>	<b>Diagnóstico 100 dias</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>4º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>5º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>6º mês</b>	<b>Diagnóstico 180 dias</b>	<b>Diagnóstico 180 dias</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>7º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>8º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>9º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>
<b>10º mês</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Diagnóstico Relatório</b>	<b>Acompanhamento. Assessoria</b>	<b>Assessoria</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

11º mês	Diagnóstico Relatório	Diagnóstico Relatório	Acompanhamento. Assessoria	Assessoria
12º mês	Diagnóstico Anual Relatório	Diagnóstico Anual Relatório	Acompanhamento. Assessoria Relatório	Assessoria Relatório

### 3. Obrigações do Contratado:

- 3.1. Obriga-se a prestar os serviços pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, fornecendo produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais.
- 3.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- 3.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

### 4. Obrigações da Contratante:

- 4.1. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- 4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.

### 5. Prazo e Vigência:

- 5.1. A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Município e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em alguma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 6. Despesa Orçamentária:

- 6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**.
- 6.2. Fonte de Recurso: **00 TESOURO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### **7. Sanções e Penalidades:**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso,.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

### **8. Fiscalização:**

**8.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Responder pela fiscalização dos contratos, Fernando Pacheco Villas Boas, matrícula nº 77227, (Fiscal de Contratos) SECAD.

### **9. Forma de Pagamento:**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal/Boleto bancário com código de barra, que deverá ser atestada pela Secretaria Responsável.

**9.2.** Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### ANEXO II PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/SERV	Quant/ serv	V. Mensal	Valor Anual
1	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino e os Diagnósticos de Avaliação dos Serviços Essenciais de atribuição da Administração Municipal	serviço	12 Meses	R\$ 27.333,33	R\$ 327.999,96
2	Implantação do Sistema para comunicação direta entre usuários e gestores através de acesso web – mobile com sistema de ouvidoria eletrônica automatizada através de um APP e site que atenda nas plataformas para Androides e IOS (Google Play e AppStore).	serviço	12 Meses	R\$ 5.006,67	R\$ 60.080,04
3	Disponibilidade de um Call Center para atendimento da demanda através de um serviço gratuito (0800) para suporte aos munícipes em horário que a prefeitura funcione, fora das instalações da prefeitura, em dias úteis obedecendo ao calendário municipal de funcionamento. Saliendo que custos de recursos humanos e ligações estão inclusos no orçamento. Esse serviço deverá funcionar com o objetivo único e exclusivo em dar suporte para instalação e funcionamento dos APP's.	serviço	12 Meses	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
<b>VALOR TOTAL =====&gt;</b>				<b>R\$ 37.540,00</b>	<b>R\$ 450.480,00</b>

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA.....
------------	--------------	------------------

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09620/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial – Nº 013/2019**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

---

*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 00853/2019** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTATÍSTICA PARA AFERIMENTO DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS (I.S.S.P) EM ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo – Nº 00853/2019, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_);

**2.2.** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

**2.3.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** Obriga-se a prestar os serviços pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, fornecendo produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**3.2.** Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**3.3.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

**3.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais.

**3.5.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

**3.6.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

**4.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Terno de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal/Boleto bancário com código de barra, que deverá ser atestada pela Secretaria Responsável.

**5.2.** Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**0600.2024.339039 – 00**

**1000.2028.339039-01**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

**7.1.** A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Município e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em alguma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração – **Processo Administrativo – Nº 00853/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

### CLÁUSULA DECIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Responder pela fiscalização dos contratos, Fernando Pacheco Villas Boas, matrícula nº 77227, (Fiscal de Contratos) SECAD.

### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Menor preço global

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso,.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**12.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

**12.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**12.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

**a)** Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

**b)** Falir ou dissolver-se;

**c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00853/2019

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**CONTRATADO**

**NOME:**

**CPF:**